



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO N°099/2022

Contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares (Calças) entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Tarcia Maria das Graças Queiroz.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade N° MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909.024/0001-17, sediada à Rua Geraldo Marcolini, nº1784, bairro Vila Santa Maria, na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, neste ato legalmente representada pela sua sócia/administradora Sra. **Tarcia Maria das Graças Queiroz**, brasileira, portador do CPF nº 950.087.056-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de aquisição de uniformes escolares, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 042/2022, Pregão Presencial 11/2022, homologado em 04 de abril de 2022, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de Calças compridas (uniformes) para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais da lei 8.666/96 observadas as disposições legais da lei 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá os produtos prontos, conformidade com os termos do Processo Licitatório que deu causa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço do objeto do presente contrato, é de R\$ 35.557,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com todas as especificações contidas nos Anexos do Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Calça comprida: Tecido Corpo, confeccionada em tecido Tactel 100% Poliéster, com gramatura de 130 gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4019 TPX). A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Galões laterais, sobrepostos, com 1,5 cm de largura, acabado, em tecido Tactel 100% Poliéster, na cor azul marinho. Calça comprida: Tecido Corpo, confeccionada em tecido Tactel 100% Poliéster, com gramatura de 130 gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4019 TPX). A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Galões laterais, sobrepostos, com 1,5 cm de largura, acabado, em tecido Tactel 100% Poliéster, na cor azul marinho. com duas listras laterais, sobrepostas, costuradas, em ambas pernas da calça, uma listra na cor branca e uma listra na cor verde bandeira, de 1 cm de largura, cada, saindo do cós até a barra da calça.		UN	2.155,0000	16,5000	-	35.557,50

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos produtos pela CONTRATADA será efetuado após o recebimento dos mesmos, à vista, após o recebimento e conferência pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a obra a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos produtos fornecidos, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;

f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e especificação dos Uniformes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de abril de 2022 e término em 30 de setembro de 2022. Sendo que o prazo para a execução dos uniformes é de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0018.2.0035- Manutenção do Ensino Escolar Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 05 de abril de 2022.

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.04.08 14:38:13 -03'00'

TARCIA MARIA DAS
GRACAS
QUEIROZ:95008705687

Assinado de forma digital por
TARCIA MARIA DAS GRACAS
QUEIROZ:95008705687
Dados: 2022.04.11 14:49:00 -03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Tarcia Maria das Graças Queiroz
Contratado

Testemunhas:

Nome: Elisa Campos G. Borges Assinatura: [assinatura]

RG: MG 13531484 CPF/MF nº: 000.533.426-95

Nome: maria da S. S. mendonca Assinatura: [assinatura]

RG: MG 1551560 CPF/MF nº: 085700.676-23